

ASSESSORIA JURÍDICA A EMPRESAS

# Fiscalistas dizem que OE é parco em medidas de apoio ao investimento

**A eliminação de um limite temporal para o reporte de prejuízos fiscais é vista pelos fiscalistas que dão apoio jurídico a empresas como uma medida que pode favorecer o investimento.**

JOÃO MALTEZ  
jmaltez@negocios.pt

A discussão do Orçamento do Estado (OE) para 2023 vai concluir-se na próxima semana, com a votação final global marcada para dia 25 de novembro. A pensar nas empresas e no apoio ao investimento, são positivas as medidas de âmbito fiscal inscritas na proposta do Governo? Para os fiscalistas inquiridos pelo Negócios, pouco há a evidenciar neste campo. A exceção, dizem, é a eliminação de um limite temporal para o reporte de prejuízos fiscais.

O fiscalista João Espanha entende que "há pouco na proposta de Orçamento que mereça destaque positivo". Eventualmente, admite, "a eliminação de um limite temporal ao reporte de prejuízos fiscais, parece justo e não punitivo de modelos de negócio cujo 'break-even' seja a longo prazo". O mesmo advogado destaca, ainda neste âmbito, "medidas de simplificação, como o fim do dever de requerimentos prévios à Autoridade Tributária (AT) para a transmissão de prejuízos fiscais e gastos de financiamento".

A sócia da Sérvulo e também fiscalista Teresa Pala Schwalbach partilha igualmente como aspeto positivo neste OE "o fim do limite temporal ao reporte de prejuízos fiscais, isto é, uma empresa que apure prejuízos fiscais passa a poder reportá-los para utilização futura sem limite de tempo".

De igual modo, Tânia de Almeida Ferreira, sócia coordenadora de Fiscal da CCA Law Firm, considera que a proposta do OE não surpreende, considerando que "está muito aquém do que seria de-



Bruno Simão

A eliminação do prazo do reporte de prejuízos é vista como positiva, mas a redução de 70% para 65% do lucro a compensar é criticada.

sejável e incapaz de imprimir competitividade". Em sua opinião, também merece destaque "a eliminação do prazo de reporte de prejuízos, ainda que com sabor agriçoce face à redução de 70% para 65% do lucro a compensar",

**Aumentar de 25% para 30% a dedução à coleta do IRC do investimento realizado é uma proposta aplaudida.**

bem como a supressão da necessidade de autorização para reporte de prejuízos em caso de transmissão de mais de 50% do capital social.

Ricardo Seabra Moura, fiscalista na Moraes Leitão afirma que partilha da idêntica opinião, ao destacar uma mesma proposta pela positiva e pela negativa. "Se, por um lado, aplaudimos a eliminação do limite temporal de dedução de prejuízos fiscais, tornando o sistema fiscal mais equitativo, permitindo aos sujeitos passivos compensarem as perdas passadas integralmente no futuro, já a redução de cinco pontos percentuais da dedução ao respetivo lucro tributável (70% para 65%) parece

constituir não mais do que uma moeda de troca por uma benesse fiscal", enfatiza.

Nuno de Oliveira Garcia, sócio e responsável pela área fiscal da GA\_P em Portugal junta aos aspetos referidos a recente proposta de alteração do OE feita pelo grupo parlamentar do PS no sentido de aumentar, de 25% para 30%, a dedução à coleta do IRC do investimento realizado. "Esta proposta, em conjunto com o fim da limitação de reporte de prejuízos já previsto e o alargamento do escopo do Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e ao Desenvolvimento Empresarial, são um claro sinal às empresas nacionais para investirem", conclui. ■





# Do regresso à taxa reduzida no gás e na eletricidade, até à agilização da justiça tributária

Na fase de avançar, durante a próxima semana, com a fixação do texto final do Orçamento do Estado para 2023, o que gostariam os fiscalistas que dão apoio às empresas de inscrever no diploma a aprovar dia 25 de novembro. Do regresso da taxa reduzida no gás e eletricidade, passando pela agilização da justiça tributária, até à criação de um regime competitivo de 'stock options', são várias as propostas que são deixadas sobre a mesa.

No atual contexto, "o regresso da taxa reduzida do IVA no gás e eletricidade", é uma medida que o fiscalista João Espanha defende, pois "beneficia em particular os

mais carenciados e as empresas, sendo um óbvio ululante a existência da necessária folga orçamental, atento o incremento da receita fiscal para níveis recorde". Mas Espanha deixa uma crítica: "Parece, contudo, que a vida para além do Orçamento parece ter perdido interesse nos dias que correm."

No sentido do apoio ao investimento, numa lógica eminentemente interna, Nuno de Oliveira Garcia, sócio e responsável pela área fiscal da GA\_P em Portugal, aconselha duas medidas. Por um lado "a revisão em baixa das taxas da derrama estadual que funciona já como um imposto progres-

sivo sobre lucros elevados e, portanto, acaba por ser um desacelerador do investimento". Por outro lado, "o aperfeiçoamento da amortização do goodwill de ativos – não necessariamente de participações –, como sucede em Espanha há vários anos".

Tânia de Almeida Ferreira, sócia da CCA Law Firm, defende que "uma medida absolutamente essencial, em particular num país que se pretende posicionar como hub tecnológico capaz de atrair nómadas digitais, seria a criação de um regime competitivo de 'stock options', uma forma de remuneração de gestores através de contratos de opções de compra de

ações da própria empresa - competitivo. Isto porque, como adianta, "o nosso regime fiscal de 'stock options' é arcaico, desatualizado e não permite potenciar o envolvimento dos trabalhadores nas empresas a que pertencem".

A agilização da justiça, "permitindo que os contribuintes transpirem processos dos tribunais judiciais na jurisdição administrativa e fiscal para a arbitragem, que se tem revelado mais célere, ou através da criação de um regime especial de regularização dos processos tributários em tribunal" é, por seu turno, uma medida que defende Teresa Pala Schwalbach, sócia da Sérvulo.

Já a fiscalista Maria Gouveia, da Morais Leitão, lamenta a falta de "uma previsão que assegure a coerência do regime de taxas agravadas de IMT e IMI, aplicável a sujeitos passivos dominados ou controlados por entidades residentes em paraísos fiscais, com o Direito Comunitário".

Considerando que "a norma atualmente em vigor pode consubstanciar, em certas situações, uma restrição à liberdade de circulação de capitais, impunha-se a exclusão das jurisdições com as quais exista convenção para evitar a dupla tributação ou acordo para troca de informações em matéria fiscal", frisa Maria Gouveia. ■



**O regime fiscal de 'stock options' é arcaico[...] e não permite potenciar o envolvimento dos trabalhadores nas suas empresas.**



**TERESA DE ALMEIDA FERREIRA**  
Sócia da CCA Law Firm



**O regresso da taxa reduzida do IVA no gás e eletricidade beneficia em particular os mais carenciados e as empresas.**



**JOÃO ESPANHA**  
Sócio da Espanha e Associados



**[Defendo] a revisão em baixa das taxas da derrama que funciona como um imposto progressivo [...], desacelerador do investimento.**



**NUNO DE OLIVEIRA GARCIA**  
Sócio da GA\_P em Portugal



**[Seria aconselhável] a agilização da justiça [tributária] transferindo processos dos tribunais para a arbitragem.**



**TERESA PALA SCHWALBACH**  
Sócia da Sérvulo



**Aplaudimos a eliminação do limite temporal de dedução de prejuízos fiscais, tornando o sistema fiscal mais equitativo.**



**RICARDO SEABRA MOURA**  
Consultor da Morais Leitão